



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010 (Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA Nº

Acrescenta a Estratégia 4.7 à Meta 4 do anexo de Metas e Estratégias do Projeto de lei nº 8.035, de 2010, que aprova o Plano nacional de Educação, para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, a seguinte redação;

Estratégia 4.7) Garantir a distribuição de livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para estudantes com deficiência.

JUSTIFICATIVA

O acesso à educação de qualidade é devido a todos os segmentos da população, inclusive àqueles possuidores de necessidades especiais. Face às suas dificuldades, esses estudantes necessitam de aparelhos que objetivem a sua aprendizagem. Nesse sentido, faz sentido que se inclua dentre as estratégias à meta mecanismos para assegurar o conhecimento para os estudantes que possuem algum tipo de deficiência.

Sala das sessões em , de junho de 2011

Deputado Pauderney Avelino
DEM/AM